



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DA REITORIA**

Endereço: BR 465, KM 7, Centro - Seropédica, CEP 23987-970  
Telefone: (21) 2682-1080, 2682-1090 - E-mail: [gabinete@ufrj.br](mailto:gabinete@ufrj.br)

**Portaria nº 455/GR de 07 de dezembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso XVII, do Regimento Geral desta Universidade,

CONSIDERANDO os entendimentos uniformizados pela Orientação Normativa nº 04 de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 23/02/2017, no tocante à concessão dos adicionais disciplinados pelos artigos 68 a 72 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo artigo 12 da Lei 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pelo Decreto nº 97458, de 11 de janeiro de 1989, e pelo Decreto nº 877, de 20 de janeiro de 1993;

CONSIDERANDO as conclusões de laudo técnico pericial emitido pela Comissão designada pela Portaria UFRRJ/GR nº 700, de 23 de maio de 2017, anexado ao processo 23083.007479/2017-94, após vistorias nas dependências do Departamento de Engenharia do Instituto de Tecnologia;

Conceder a partir de 24 de abril de 2017, adicional de insalubridade em grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o Vencimento Básico do servidor da Tabela de Vencimentos da Carreira dos Técnico-administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino, ao servidor que habitualmente labora em condições insalubres (Risco Químico - Agentes químicos), a seguir relacionado:

SIAPE	Nome	Cargo
2380908	Maurício de Oliveira Marins	Operador de máquinas agrícolas

II - Compete a Comissão de Insalubridade da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de insalubridade, comunicando imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no inciso I.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor**